

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, bem como a sua representação, ficam afectas ao sócio único, desde já nomeado gerente.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é bastante a assinatura do sócio único.

3 — O sócio único no âmbito das suas competências que exerce, pode, designadamente, nomear gerentes e destituí-los quando entender.

4 — Em ampliação dos poderes normais, a gerência poderá:

a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis, incluindo automóveis;

b) Tomar de trespasse ou de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;

c) Celebrar contratos de locação financeira;

ARTIGO 5.º

O sócio único pode modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital social por entrada de novo sócio eliminando a expressão unipessoal.

ARTIGO 6.º

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 da artigo 270.º-F do Código das Sociedades Comerciais, o sócio único fica desde já autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que os mesmos sirvam a prossecução do objecto da sociedade.

Está conforme o original.

21 de Dezembro de 2004. — O Primeiro-Ajudante, em exercício,
Rui Manuel Fatela Bexiga. 2005263222

VILA POUCA DE AGUIAR

PPMC — PEÇAS PARA MÁQUINAS E CAMIÕES,
UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Pouca de Aguiar. Matrícula n.º 376/041209; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 04/041209.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, por Ana Maria Teixeira Ferreira, divorciada, residente na Estrada Nova, freguesia de Vila Nova de Anha, concelho de Viana do Castelo, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma PPMC — Peças para Máquinas e Camiões Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua do Engenheiro

Fernando Seixas, rés-do-chão, centro B-C, freguesia e concelho de Vila Pouca de Aguiar.

ARTIGO 2.º

Constitui objecto da sociedade a importação e comércio de peças e acessórios para máquinas industriais e camiões.

§ único. A sociedade poderá adquirir participações noutras sociedades, mesmo com o objecto diferente do seu ou reguladas por lei especial e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 3.º

O capital social é de vinte e cinco mil euros, integralmente realizado em numerário, representado por uma quota de igual valor, pertencente à sócia única.

ARTIGO 4.º

Precedente deliberação poderão ser exigidas à sócia prestações suplementares de capital, até ao montante igual a dez vezes o valor do capital social.

ARTIGO 5.º

Nos termos do artigo 270.º-E do Código das Sociedades Comerciais, a sócia única exerce a competência das assembleias gerais, podendo designar um ou mais gerentes, registando a respectiva nomeação em acta própria. lavrada para o efeito.

ARTIGO 6.º

Sem prejuízo do disposto no número anterior, é desde já designada gerente da sociedade a sócia Ana Maria Teixeira Ferreira, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, sendo bastante a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

ARTIGO 7.º

De acordo com o disposto no artigo 270.º-F, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais e respeitadas as formalidades previstas neste preceito legal, fica desde já a sócia única pessoalmente autorizada a realizar com a sociedade todos os negócios jurídicos que entenda úteis ou convenientes à prossecução do objecto social.

ARTIGO 8.º

Em todos os casos omissos neste contrato social, regularão as disposições legais aplicáveis às sociedades comerciais por quotas excepto as que pressupõem a pluralidade de sócios.

Conferida, está conforme.

14 de Dezembro de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria Luísa Vital da Silva Aguiar.* 2005713082

CONCURSOS PARA CARGOS DIRIGENTES

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

Aviso n.º 98/DRH/SR/06

Procedimento concursal

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pelo despacho n.º 723/PCM/2006, de 28 de Julho, do presidente da Câmara Municipal, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, o procedimento concursal de selecção para provimento do cargo a seguir indicado:

Referência n.º 08/DIR/2006 — chefe da Divisão de Manutenção de Equipamentos Electromecânicos, estrutura integrada no Departamento de Saneamento, Infra-Estruturas e Transportes.

1 — Área de actuação — para além das atribuições genéricas no n.º 2 do artigo 8.º da lei supracitada, compete ao chefe de divisão de

Manutenção de Equipamentos Electromecânicos, a recrutar, a coordenar e gestão da Divisão de Manutenção de Equipamentos Electromecânicos, do Departamento de Saneamento, Infra-Estruturas e Transportes, a quem corresponde assegurar a gestão integrada dos serviços na sua dependência, efectuar ou colaborar em estudos relativos à racional exploração dos serviços, visando a melhoria da eficiência e a redução dos custos de operações nas áreas:

Manutenção dos sistemas eléctricos e electromecânicos das redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais da responsabilidade do município;

Manutenção de todos os equipamentos eléctricos e electromecânicos em edifícios da responsabilidade do município;

Assegurar a execução dos projectos na área respectiva, visando a execução quer por administração directa quer por empreitadas, colaborando na análise das propostas dos concursos referentes aos últimos;

Assegurar com os serviços gestores a planificação da manutenção dos equipamentos eléctricos e electromecânicos, assim como planificar a execução de todas as outras intervenções da Divisão procedendo ao controlo físico e financeiro dos mesmos;

Assegurar a gestão dos meios humanos e máquinas;

Assegurar apoios de colaboração na área da luminotecnia e sonoplastia a outros serviços da Câmara Municipal do Seixal, assim como autarquias e entidades públicas e privadas, no âmbito de acções de cultura e lazer;

Promover as ligações necessárias com a EDP no âmbito do contrato de concessão de energia ao concelho;

Promover a manutenção das redes privadas de energia e PT do município;

Promover a execução e actualização sistemática dos cadastros das redes de energia, PT e IP no concelho.

2 — Requisitos de admissão — podem concorrer os candidatos que até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas reúnam os requisitos constantes no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

a) Ser funcionário licenciado dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;

b) Ser detentor de quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

3 — Perfil — pretende-se que os candidatos possuam:

a) Obrigatoriamente:

Licenciatura em Engenharia;

b) Preferencialmente:

Posse de licenciatura em Engenharia Electrotécnica ou Electromecânica;

Posse de experiência em funções de dirigente na área do cargo a prover.

4 — Métodos de selecção:

a) Avaliação curricular (com carácter eliminatório) — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para a qual foi aberto o procedimento, com base no respectivo currículo profissional;

b) Entrevista pública de selecção — visa avaliar, numa relação interpeçoal, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o preenchimento do cargo.

5 — Constituição do júri:

Presidente — Joaquim Cesário Cardador dos Santos, vereador do pelouro do desporto, infra-estruturas municipais e acessibilidades.

1.º vogal efectivo — Rui Manuel Martins Melo, director do Departamento de Equipamentos Colectivos.

2.º vogal efectivo — Luís José Santos de Sousa Martins, Prof. Doutor da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal.

1.º vogal suplente — João Luís de Sousa Gabriel, director do Departamento de Planeamento e Urbanismo.

2.º vogal suplente — Maria Ercília Botelho Palma, directora do Departamento de Saneamento, de Infra-Estruturas e Transportes.

6 — Vencimento — o vencimento atribuído é correspondente a 70 % do índice fixado para o pessoal dirigente, nos termos do arti-

go 31.º e do anexo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e as regalias são as vigentes para a administração local.

7 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal do Seixal, entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos ou remetido por correio registado com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, para a Câmara Municipal do Seixal, Divisão de Recursos Humanos, Rua de Cândido dos Reis, 92, 2840-503 Seixal, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone;

b) Grau académico concluído com especificação da área e demais elementos que o candidato considere relevantes para aferição do seu mérito;

c) Identificação do lugar a que se candidata, com indicação da referência do procedimento concursal, data e publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8 — Documentação:

8.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Cópia do documento comprovativo da posse das habilitações literárias;

b) *Curriculum vitae* devidamente datado, assinado e documentado, nomeadamente, fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação;

c) Declaração devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo organismo ao qual o candidato pertença, onde conste inequivocamente a natureza do vínculo e categoria detida, o tempo de serviço na categoria e na carreira e ainda o conteúdo funcional com especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa.

8.2 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal do Seixal ficam dispensados da apresentação inicial dos documentos referidos na alínea a), na segunda parte da alínea b), desde que os mesmos constem do respectivo processo individual, e na alínea c) do presente número.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — A publicação na bolsa de emprego público ocorrerá no dia seguinte ao da publicação do presente aviso, aceitando-se candidaturas a partir daquela publicação e pelo prazo de 10 dias úteis.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de Novembro de 2006. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro*. 3000221399

II SÉRIE



DIÁRIO
DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Preço deste número (IVA incluído 5%)

€ 5,64



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://dre.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 5750

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa